

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2298/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
INSTITUIÇÃO SOCIAL PROJETO VIDAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal, a Instituição Social PROJETO VIDAS, funcionando provisoriamente à Rua Nova Esperança, nº 10, Distrito de São Braz, Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2299/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO
MUNICIPIO DE SANTO AMARO, BAHIA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santo Amaro, Bahia, o mês da Educação Profissional, que será realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º São objetivos do Mês da Educação Profissional:

- I. Fomentar e Promover a Educação Profissional no Município de Santo Amaro, Bahia;
- II. Fomentar e Promover os Cursos Técnicos Profissionalizantes e suas diferentes modalidades, ofertadas pelo Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano;
- III. Fomentar e Promover o Perfil Acadêmico Profissional dos Estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano, para o mercado de trabalho no Município de Santo Amaro, Bahia;
- IV. Fomentar e Promover a inclusão e a integração Socioeconômica dos estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano, para o mercado de trabalho no Município de Santo Amaro, Bahia;
- V. Fomentar e Promover parcerias públicas e/ou privadas para a oferta de cursos profissionalizantes complementares para os estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano;
- VI. Fomentar e Promover parcerias públicas e/ou privadas para a realização de visitas técnicas para os estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano;
- VII. Fomentar e Promover a oferta de convênios de estágio entre o Poder Público Municipal, as instituições privadas e o Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano, para beneficiar os estudantes da educação profissional; e
- VIII. Atualizar anualmente o Plano Municipal pela Educação Profissional no Município de Santo Amaro, Bahia.

Art. 3º O Mês da Educação Profissional será planejado, organizado, dirigido e controlado pelo Poder Público Municipal em parceria com o Poder Público Estadual e o Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Parágrafo Único. A programação do Mês da Educação Profissional será planejada, organizada e apresentada ao Poder Público Municipal pelo Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2300/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2003 QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE ALUGUÉIS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO OU COLETIVO DE PASSAGEIROS TIPO TAXI, KOMBIS/TAXIS OU SIMILARES, NA FORMA QUE INDICA; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no art.7º, da Lei Municipal nº 1.508/2003, o respectivo PARÁGRAFO 5º, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO 5º. Em caso de óbito do titular a concessão será transferida aos herdeiros devidamente comprovados.

Art. 2º Fica revogada na sua integralidade as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal